



CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 653ª REUNIÃO DE 18/04/2024

1 Às oito horas do dia dezoito de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se na
2 sede do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, a **CÂMARA DE**
3 **FISCALIZAÇÃO** do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, sob a
4 coordenação do Vice-Presidente conselheiro **MICHEL GULIN MELHEM** e contou com a
5 presença dos conselheiros: **ALBERTO BARBOSA**, **CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT**
6 **GOMES**, **CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ**, **CESAR ALBERTO PONTE DURA**, **EVA**
7 **SCHRAN DE LIMA**, **FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO**, **FRANCISCO SAVI**, **JULIO**
8 **RICARDO MORONA**, **MARCIA OGIDO HOKAMA** e **RODINEI BONFADINI**. **ORDEM DO DIA:**
9 **A) JULGAMENTO DE PROCESSOS: PROCESSO FISC. Nº 2023/000913 - ORGANAC**
10 **CONTABILIDADE LTDA - ME - CAD PR-04372/O - CASCAVEL/PR**, por infração: (Fato 1)
11 Artigo 15 do Decreto-lei 9295/46 e cc súmula CFC nº 14. (Fato 1) Deixar de fazer prova ao
12 admitir e manter exercendo atividades contábeis no cargo de auxiliar contábil a
13 funcionária **KARINA STROTKAMP** – CPF XXX.031.XXX-64, sem possuir registro profissional
14 neste CRCPR, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação
15 2023/001531 de 27/09/2023). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a)
16 relator (a) **CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ**: (Fato 1) Pela aplicação da pena de
17 **MULTA** no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), com base legal prevista
18 no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57,
19 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.680/22. **PROCESSO FISC. Nº 2024/000001 -**
20 **LIMONGI CONTAB., PERÍCIAS E ACME- ADM. DE COND., MAO DE OBRA - PESSOA**
21 **JURÍDICA (07501/K) - CASCAVEL/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: artigo 15, do D.L
22 9.295/46, com artigo 1º da Resolução CFC 1.708/2023. (Fato 1) Constituir empresa para
23 exploração de atividade contábil, sob a forma de Sociedade Limitada Unipessoal, sem
24 possuir o competente Registro Cadastral, neste CRCPR, conforme, a cópia do
25 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil, em anexo,
26 o que identificamos através de diligências fiscalizatórias (Notificação 2023/001189 de
27 22/08/2023). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a)
28 **CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ**: (Fato 1) Pela aplicação da pena de **MULTA** no
29 valor de R\$ 11.260,00 (onze mil duzentos e sessenta reais), por ser reincidente em até 02
30 (dois) anos, com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc
31 artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso I, da Resolução CFC 1.603/20 e
32 Resolução CFC 1709/23. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000864 - FABIO RIBEIRO DA SILVA -**
33 **PESSOA JURÍDICA (11804/K) - CASCAVEL/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: Artigo
34 15, do Decreto-lei 9295/46, cc com Lei 6.839/80, cc com artigo 1º da Resolução CFC
35 1.555/18. (Fato 1) Constituir empresa para exploração de atividade contábil, sob a forma
36 de Empresa Individual, sem possuir o competente Registro Cadastral, neste CRCPR,
37 conforme, a cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita
38 Federal do Brasil, em anexo, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias
39 (Notificação 2023/001208 de 17/08/2023). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a)
40 conselheiro (a) relator (a) **FRANCISCO SAVI**: (Fato 1) Pela aplicação da pena de **MULTA** no
41 valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), com base legal prevista no artigo





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 653ª REUNIÃO DE 18/04/2024

42 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da
43 Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.680/22. **PROCESSO FISC. Nº 2024/000021 -**
44 **JOSE APARECIDO BARBOSA CONTABILIDADE - CAD PR-008868/O - FOZ DO IGUAÇU/PR,**
45 por infração: (Fato 1) Organização: Artigo 15 do Decreto-lei 9295/46 e com artigo 6º § 1º e
46 artigo 21 da Res. CFC 1.708/2023. (Fato 1) Manter em funcionamento a Organização
47 Contábil sem proceder junto a este Órgão, as averbações das Alterações Contratuais, nas
48 quais constam mudança da Razão Social para Barbosa e Borges Ltda, ingresso no quadro
49 societário de Katia Aparecida Borges (sem identificação de registro profissional junto ao
50 Sistema CFC/CRCs), de endereço sendo da Rua Ignacio Sottomaior, 30, Vila Yolanda,
51 cidade de Foz do Iguaçu – PR, para o acima identificado, do tipo jurídico modificado para
52 Sociedade Empresaria Limitada, conforme evidenciamos por meio do Cadastro Nacional
53 da Pessoa Jurídica – CNPJ, Alteração Por Transformação do Instrumento de Empresário
54 Individual em Sociedade Empresária Limitada, datado de 23.06.2021 e registrado na Junta
55 Comercial do Paraná em 13.09.2021, sob nº 41210252891, bem como Relatórios
56 Cadastrais (CFC/CRCPR), em anexo, o que identificamos por meio de diligências
57 fiscalizatórias - FISC-e (Notificação - CRCPR nº 2023/001496 – de 21.09.2023). Por
58 unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) FRANCISCO SAVI: (Fato
59 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis
60 reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56,
61 inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.709/23.
62 **PROCESSO FISC. Nº 2023/000893 - ESCRITÓRIO CONTÁBIL RENASCER LTDA – CAD PR-**
63 **001419/O - CASCAVEL/PR,** por infração: (Fato 1) Artigo 15 do Decreto-lei 9295/46 e cc
64 súmula CFC nº 14. (Fato 1) Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo
65 atividades contábeis, o funcionário OSVALDIR CARDOSO DE SÁ – CPF XXX.600.XXX-97,
66 sem registro profissional no CRCPR e os funcionários ELIEZEU BIAVA – CPF XXX.810.XXX-
67 91, SANDRA DA SILVA VALDIVINO – CPF XXX.444.XXX-04, FERNANDA PRADO PEREIRA –
68 CPF XXX.235.XXX-82 e RODRIGO OTAVIO LIMA DE MAIA – CPF XXX.882.XXX-88 sem
69 possuir a devida formação profissional, o que identificamos por meio de diligências
70 fiscalizatórias (Notificação 2023/001411 de 30/08/2023). Por unanimidade foi aprovado o
71 voto do (a) conselheiro (a) relator (a) JULIO RICARDO MORONA: (Fato 1) Pela aplicação da
72 pena de MULTA no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), acrescida de
73 4/10 (quatro décimos), perfazendo o total de R\$ 1.503,60 (um mil quinhentos e três
74 reais e sessenta centavos), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei
75 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 2º inciso II, da Resolução CFC 1603/20
76 e Resolução CFC 1680/22. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000894 - FERNANDA DO PRADO**
77 **PEREIRA - PESSOA JURÍDICA (20906/K) - CASCAVEL/PR,** por infração: (Fato 1) Artigo 20
78 do Decreto-lei 9295/46, cc Súmula 13 do CFC. (Fato 1) Por ocupar o cargo/função de
79 Auxiliar Contábil e executar serviços de natureza contábil na Organização ESCRITÓRIO
80 CONTÁBIL RENASCER LTDA – CAD PR-001419/O, sem possuir a devida formação e
81 habilitação profissional junto ao CRCPR, o que identificamos por meio de diligências
82 fiscalizatórias (Notificação 2023/001414 de 30/08/2023). Por unanimidade foi aprovado o





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 653ª REUNIÃO DE 18/04/2024

83 voto do (a) conselheiro (a) relator (a) JULIO RICARDO MORONA: (Fato 1) Pela aplicação da
84 pena de MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), com base legal
85 prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a",
86 artigo 57 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.680/22. **PROCESSO FISC. Nº**
87 **2023/000896 - RODRIGO OTÁVIO LIMA DE MAIA - PESSOA FÍSICA (20908/K) -**
88 **CASCABEL/PR**, por infração: (Fato 1) Artigo 20 do Decreto-lei 9295/46, cc Súmula 13 do
89 CFC. (Fato 1) Por ocupar o cargo/função de Auxiliar Contábil e executar serviços de
90 natureza contábil na Organização ESCRITÓRIO CONTÁBIL RENASCER LTDA – CAD PR-
91 001419/O, sem possuir a devida formação e habilitação profissional junto ao CRCPR, o
92 que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação 2023/001415 de
93 30/08/2023). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) JULIO
94 RICARDO MORONA: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 537,00
95 (quinhentos e trinta e sete reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do
96 Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e
97 Resolução CFC 1680/22. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000897 - ELIZEU BIAVA - PESSOA**
98 **FÍSICA (20909/K) - CASCABEL/PR**, por infração: (Fato 1) Artigo 20 do Decreto-lei 9295/46,
99 cc Súmula 13 do CFC. (Fato 1) Por ocupar o cargo/função de Auxiliar de Contabilidade e
100 executar serviços de natureza contábil na Organização ESCRITÓRIO CONTÁBIL RENASCER
101 LTDA – CAD PR-001419/O, sem possuir a devida formação e habilitação profissional junto
102 ao CRCPR, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação
103 2023/001416 de 30/08/2023). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a)
104 relator (a) JULIO RICARDO MORONA: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor
105 de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), com base legal prevista no artigo 27, letra
106 "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC
107 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000898 - SANDRA DA**
108 **SILVA VALDIVINO - PESSOA JURÍDICA (20910/K) - CASCABEL/PR**, por infração: (Fato 1)
109 Artigo 20 do Decreto-lei 9295/46, cc Súmula 13 do CFC. (Fato 1) Por ocupar o
110 cargo/função de Auxiliar Contábil e executar serviços de natureza contábil na Organização
111 ESCRITÓRIO CONTÁBIL RENASCER LTDA – CAD PR-001419/O, sem possuir a devida
112 formação e habilitação profissional junto ao CRCPR, o que identificamos por meio de
113 diligências fiscalizatórias (Notificação 2023/001417 de 30/08/2023). Por unanimidade foi
114 aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) JULIO RICARDO MORONA: (Fato 1) Pela
115 aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), com
116 base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I,
117 letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. **PROCESSO FISC.**
118 **Nº 2023/000697 - DENKER & SILVA DENKER LTDA - CAD PR-011042/O - MAMBORE/PR,**
119 **por infração: (Fato 1) Organização: Artigo 15 do Decreto-lei 9295/46 e com artigo 6º, § 1º**
120 **e artigo 21 da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Manter em funcionamento a organização**
121 **contábil DENKER & SILVA DENKER LTDA - Reg. CAD CRCPR 011042/O sem promover a**
122 **devida averbação de alteração contratual junto ao CRCPR, no que se refere à mudança de**
123 **endereço comercial e de quadro societário, conforme identificamos através de diligências**





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 653ª REUNIÃO DE 18/04/2024

124 fiscalizatórias (Notificação nº 2023/000279). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a)
125 conselheiro (a) relator (a) MARCIA OGIDO HOKAMA: (Fato 1) Pela aplicação da pena de
126 MULTA no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), com base legal prevista
127 no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57,
128 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.680/22. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000789 -**
129 **E FERMINO DOS SANTOS GESTAO E ASSESSORIA - PESSOA JURÍDICA (11249/K) -**
130 **CURITIBA/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: Artigo 15, do Decreto-lei 9295/46, cc
131 com Lei 6.839/80, cc com artigo 1º da Resolução CFC 1.555/18. (Fato 1) Empresa
132 constituída para exploração de Atividades de Contabilidade, sob a forma de Empresário
133 (Individual) - E FERMINO DOS SANTOS GESTAO E ASSESSORIA, CNPJ 14.158.890/0001-79,
134 sem registro cadastral no CRC PR, conforme a NOTIFICAÇÃO Nº 2023/000798, de 27 de
135 abril de 2023, o que identificamos por meio de fiscalização eletrônica, nesta data. Por
136 unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) MARCIA OGIDO
137 HOKAMA: Pelo ARQUIVAMENTO do processo. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000770 -**
138 **DANIELE LUCIOLA CECONE CARDOSO - PESSOA JURÍDICA (11255/K) - CURITIBA/PR**, por
139 infração: (Fato 1) Organização: artigo 15 do Decreto-lei 9295/46, cc com Lei 6.839/80 e
140 com Arts. 1º e Artigo 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. (Fato 1) Empresa constituída para
141 exploração de Atividades de Contabilidade, sob a forma de Empresário (Individual) -
142 DANIELE LUCIOLA CECONE CARDOSO - 11.858.901/0001-35, sem registro cadastral no
143 CRC PR e falta de estruturação legal, conforme a NOTIFICAÇÃO Nº 2023/000801, de 27 de
144 abril de 2023, o que identificamos por meio de fiscalização eletrônica, nesta data. Por
145 unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) RODINEI BONFADINI:
146 (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e
147 quatro reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc
148 artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC
149 1.680/22. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000779 - ISMAEL DOS SANTOS 63466600987 - CAD**
150 **PR-007623/O - APUCARANA/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: Artigo 15 do Decreto-
151 lei 9295/46 e com artigo 6º, § 1º e artigo 21 da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Organização
152 Contábil em funcionamento no endereço acima, sem averbação junto a este CRCPR da
153 "Transformação de Empresário Individual para Sociedade Empresária Limitada" - bem
154 como das demais alterações contratuais, conforme Comprovante de Inscrição e de
155 Situação Cadastral da RFB, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias
156 (Notificação 2023/001270). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a)
157 relator (a) RODINEI BONFADINI: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$
158 10.740,00 (dez mil e setecentos e quarenta reais), por ser reincidente em até 02 (dois)
159 anos, com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56,
160 inciso I, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso I, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC
161 1.680/22. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000857 - ESC SOLUCAO S/C LTDA - CAD PR-**
162 **003325/O - FAXINAL/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: Artigo 15 do Decreto-lei
163 9295/46 e com artigo 6º, § 1º e artigo 21 da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Manter em
164 funcionamento organização contábil, sem a devida averbação de alteração contratual no





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 653ª REUNIÃO DE 18/04/2024

165 CRCPR, no que se refere ao quadro societário, atualmente composto por KAREN STOCCO -
166 CPF XXX.766.XXX-05 e WILLIAM STOCCO - CPF XXX.524.XXX-93, bem como a mudança de
167 natureza jurídica de Sociedade Civil Ltda para Sociedade Simples Ltda, passando o nome
168 empresarial para ESCRITÓRIO SOLUÇÃO S/S LTDA, o que identificamos por meio de
169 diligências fiscalizatórias - Fisc-e. (Ag. 30014 - Notificação nº 2023/001739) Por
170 unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) RODINEI BONFADINI:
171 (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 10.740,00 (dez mil e setecentos
172 e quarenta reais), por ser reincidente em até 02 (dois) anos, com base legal prevista no
173 artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 1º,
174 inciso I, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.680/22. **B) PROCESSOS**
175 **ARQUIVADOS POR REGULARIZAÇÃO:** O Vice-presidente Conselheiro Michel Gulin
176 Melhem deu conhecimento à Câmara de Fiscalização do arquivamento dos processos a
177 seguir relacionados, em decorrência da respectiva regularização nos termos do artigo 44,
178 inciso I da Resolução CFC 1.603/20. Processos arquivados: inciso I da Res. CFC 1.603/20.
179 Processos arquivados: **PROCESSO FISC. Nº: 2024/000051 - CONTABILIDADE CANESSO**
180 **LTDA - CAD - PR-011817/O - PONTA GROSSA/PR.** Fato 1: Deixar de fazer prova ao admitir
181 e manter exercendo atividades contábeis, os funcionários: ALINE PEREIRA BAPTISTA e
182 GERSON LUIZ SOARES, ocupando os cargos respectivos de Auxiliar de Contabilidade e
183 Auxiliar Contábil, sem registro profissional no CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2024/000077 -**
184 **TORRE GESTÃO EMPRESARIAL S/S - CAD - PR-006463/O - CURITIBA/PR.** Fato 1:
185 Organização contábil sem averbação de alteração contratual junto a este CRCPR.
186 **PROCESSO FISC. Nº: 2024/000084 - BSC CONTADORES ASSOCIADOS LTDA - CAD - PR-**
187 **013163/O - PATO BRANCO/PR.** Fato 1: Empresa constituída para exploração de
188 atividades de contabilidade, sob a forma de Sociedade Empresária Limitada – BSC
189 CONTADORES ASSOCIADOS LTDA - 34.577.120/0001-78, sem registro cadastral no CRC
190 PR. **PROCESSO FISC. Nº: 2024/000095 - CAMILA MARTINS HAYASHI - CAD - PR-013157/O**
191 **- CURITIBA/PR.** Fato 1: Empresa constituída para exploração de atividades de
192 contabilidade, conforme nome fantasia e atividade econômica secundária constante no
193 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da RFB, sem possuir o registro
194 cadastral de Organização Contábil neste CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2024/000124 -**
195 **OLIVEIRA & FERREIRA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - PJ - (011466/K) -**
196 **CURITIBA/PR.** Fato 1: Empresa constituída para exploração de atividades de
197 contabilidade, sem possuir o devido Registro Cadastral de Organização Contábil neste
198 CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2024/000126 - DAVID EMIDIO BARROS CORDOVA - PF -**
199 **(021560/K) - CURITIBA/PR.** Fato 1: Exercer atividades privativas de profissional da
200 Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional, ao participar como sócio
201 administrador da Sociedade LIVEIRA & FERREIRA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA -
202 CNPJ 10.404.191/0001-00, constituída para exploração de atividade de contabilidade,
203 sem possuir o devido registro cadastral neste CRCPR e falta de estruturação legal.
204 **PALAVRA LIVRE:** Liberada a palavra, o senhor Vice-Presidente Conselheiro Michel Gulin
205 Melhem, informou aos presentes acerca dos assuntos gerais inerentes a Divisão de





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 653ª REUNIÃO DE 18/04/2024

206 Fiscalização. Registrou a presença do Presidente Everson Luiz Breda Carlin, da Vice-
207 Presidente de Registro Ariane Yumi de Almeida Rocha, do Vice-presidente de Controle
208 Interno Claudio Luiz Brunetto e do Vice-presidente de Administração e Finanças Jefferson
209 Paulo Martins. Na sequência o senhor Vice-Presidente passou a palavra aos presentes,
210 ocasião em que ninguém fez uso da mesma. Por fim, o senhor Vice-presidente findou a
211 reunião renovando os agradecimentos pela presença de todos, encerrando os trabalhos
212 às oito horas e vinte e cinco minutos. Eu, **FABRIZIO GUIMARÃES**, Gerente de Fiscalização,
213 redigi a presente ata, que após lida e aprovada, assinarei eletronicamente com os demais
214 conselheiros presentes.

Cons. **MICHEL GULIN MELHEM**

Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina

MEMBROS

Cons. **ALBERTO BARBOSA**

Cons. **CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT GOMES**

Cons. **CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ**

Cons. **CESAR ALBERTO PONTE DURA**

Cons. **EVA SCHRAN DE LIMA**

Cons. **FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO**

Cons. **FRANCISCO SAVI**

Cons. **JULIO RICARDO MORONA**

Cons. **MARCIA OGIDO HOKAMA**

Cons. **RODINEI BONFADINI**

SECRETÁRIO

FABRIZIO GUIMARÃES

Gerente de Fiscalização